

DECRETO Nº 175, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DE INTERESSE TURÍSTICO -RESIDENCIAL PORTAL DO VALE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLOS CÉSAR ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 179, de 13 de dezembro de 2024, aprovou o loteamento denominado “Residencial Portal do Vale”, de responsabilidade do Sr. Carlos César Alves;

CONSIDERANDO que a atual administração não recebeu da gestão anterior a documentação técnica e jurídica necessária à validação e aprovação definitiva do referido loteamento;

CONSIDERANDO que, após verificação junto aos arquivos e setores competentes da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, não foram localizados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, bem como pela legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de resguardar o interesse público, a regularidade urbanística e a observância das normas legais aplicáveis à aprovação de loteamentos no território municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 179, de 13 de dezembro de 2024, que aprovou o loteamento de interesse turístico denominado “Residencial Portal do Vale”, de responsabilidade do Sr. Carlos César Alves, em razão do não atendimento às exigências legais e técnicas necessárias à sua regularização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 1º de novembro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo